



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**Processo de Licitação nº 54/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para **entrega parcelada** dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decretos Municipais nº 079/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO VIRTUAL:** 21/05/2026

**HORÁRIO:** 09h00min.

**ENDEREÇO:** <https://bll.org.br/>.

**Obs:** As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às 08:59hs do dia da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** aquisição de materiais pedagógicos para uso na Secretaria Municipal de Educação e em programas sociais desenvolvidos pelo Município, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [atendimento@bll.org.br](mailto:atendimento@bll.org.br).
- 2.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

### 4. PROPOSTA

**4.1** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do valor unitário e total do item, marca, fabricante e demais especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, já incluídos todos os tributos, fretes, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

**4.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4** Imediatamente após a fase de lances, será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores arrematados, no prazo de até 120 (cento e vinte minutos) minutos, devendo conter:

- identificação completa da empresa;
- descrição do item ofertado, marca, fabricante, valores unitários e totais e demais informações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência, já incluídos todos os tributos, fretes, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, encerrada a fase de lances e **no mesmo prazo para o envio da proposta final** de que trata o item 4.4 deste Edital, apenas para o licitante vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 5.2.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

**5.2.1.1** O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- a) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, a data da emissão do documento não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias prévios à data designada para a apresentação do documento;

## 6. DEMAIS INFORMAÇÕES

**6.1** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**6.2** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.4** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.5** A substituição referida no item 6.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.6** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.7** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.8** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.9** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Decreto Municipal nº 79/2023.

### 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3** Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1(um) %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.7.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens os itens 5.2.1.1 alíneas “d” e “e” deste Edital.

**11.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

deste item.

**11.4** O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.1.1 alíneas “d” e “e” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

**14.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**14.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

**15.2** As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

**15.3** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**15.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

**15.5** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 A Nota de Empenho ou o instrumento equivalente não substitui a Ata de Registro de Preços, mas formaliza a obrigação específica decorrente do registro.

15.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**15.6** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.7** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.8** Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

### 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**16.1** A contratada deverá fornecer os itens nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na ata de registro de preços, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, descarga, garantia, tributos e demais custos necessários ao regular cumprimento do objeto, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.1.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

**17.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento e da apresentação regular da nota fiscal correspondente.

**17.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**17.5** A despesa correrá por dotação orçamentária prevista na Lei orçamentária de 2026.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4** A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5** A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerada totalmente descumprida.
- 18.6** A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.7** A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 18.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.
- 18.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 18.11** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 18.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**19.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, ou pelo telefone (55) 3551-3408, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e entre às 13:30 e 17:00 horas, ou ainda [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br).

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) – Licitações.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.4** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 21. ANEXOS DO EDITAL

**21.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Tenente Portela/RS, 07 de maio de 2026.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo de Licitação nº 54/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO (descrição da solução como um todo)

1.1 Contratação para formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para uso na Secretaria Municipal de Educação e em programas sociais desenvolvidos pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 079/2023 e 008/2024.

( ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

#### 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material pedagógico tem por objetivo fornecer os insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas nas escolas da rede pública municipal de ensino e para manutenção das atividades de atendimento Centro de Referência e Assistência Social (CRAS). Esta medida visa assegurar que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso igualitário aos recursos necessários para participar plenamente das atividades escolares, acompanhando de forma adequada o currículo proposto, bem como das oficinas desenvolvidas pelos programas sociais. O fornecimento desses materiais contribui para a promoção da equidade educacional, proporcionando as ferramentas básicas que viabilizam o processo de ensino-aprendizagem, além de permitir a realização de atividades pedagógicas mais dinâmicas, inclusivas e interativas, fortalecendo a qualidade da educação e dos programas oferecidos no município.

Considerando que os materiais em questão são largamente empregados nas atividades rotineiras e essenciais das referidas Secretarias do Município, impõe-se a necessidade de promover novo procedimento para a formalização de uma Ata de Registro de Preços. Tal providência visa garantir a regularidade no fornecimento dos materiais pedagógicos, evitando a descontinuidade dos serviços e assegurando o atendimento tempestivo das demandas. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes ao longo do período de vigência da nova Ata, possibilitando melhor planejamento, racionalização dos estoques e adequada gestão orçamentária, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

O Município dispõe de recursos para as aquisições pretendidas.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo de licitação.

#### 3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	<b>Alfinete Niquelado</b> - Caixa 50 g. Tamanho 29. Material: Aço Niquelado.	Cx	280	R\$ 5,42	1.517,60
2.	<b>Alfinete Para Mapa</b> - Caixa c/ Mín. 50 Unid. Em Aço niquelado C/ Cabeça de Plástico Redonda C/ Cores Sortidas.	Cx	250	R\$ 2,52	630,00
3.	<b>Algodão Hidrófilo (branco)</b> - Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas. Embalagem com 500g.	Unid.	160	R\$ 16,33	2.612,80
4.	<b>Algodão colorido</b> - pacote com 95 g, formato de bolas	Pct.	650	R\$ 7,30	4.745,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	coloridas.				
5.	<b>Apagador para quadro branco/vidro</b> - com suporte para pincel marcador, design ergonômico, composição/material plástico ABS e feltro 100% lã, macio e resistente, funcionalidade apagador e estojo para guardar dois marcadores, garantia do fornecedor contra defeito de fabricação e com possibilidade de trocar o feltro(refil).	Unid.	330	R\$ 4,46	1.471,80
6.	<b>Apontador de Lápis, Material Metal</b> , Tipo Escolar, Tamanho Pequeno, Quantidade Furos 1, Características Adicionais Lâmina Em Aço Inoxidável	Unid.	600	R\$ 0,68	408,00
7.	<b>Apontador Gigante</b> : com ou sem depósito. Especialmente desenvolvido para o lápis gigante 4 em 1. Lâmina de alta qualidade. Ideal para pré-escola.	Unid.	60	R\$ 4,27	256,20
8.	<b>Argila Escolar</b> : é um material de origem mineral natural, resultante da presença de compostos derivados de alumínio. Barra de 01kg	Unid.	640	R\$ 2,81	1.798,40
9.	<b>Balão Nº 7</b> - cores sortidas, forma redonda, material látex, embalagem com 50 unid.	Pct.	1000	R\$ 4,40	4.400,00
10.	<b>Barbante Algodão Colorido No 4 82m</b> . Material: 100% Algodão; Número: 4; Comprimento mínimo: 82 metros; Cores sortidas	Rolo	200	R\$ 13,70	2.740,00
11.	<b>Barbante Cru</b> . Indicado para crochês e artesanatos - uso escolar - pavio de vela e outros. Composição: 85% algodão 15% outras fibras, NE 4/6. Rolos de 100g com no mínimo 100 metros.	Rolo	300	R\$ 14,20	4.260,00
12.	<b>Bastão cola quente (fino)</b> - Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento.	Unid.	3500	R\$ 0,35	1.225,00
13.	<b>Bastão cola quente (grosso)</b> - Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento.	Unid.	3500	R\$ 0,85	2.975,00
14.	<b>Bloco De Recado Adesivo 76x76 colorido 200 Folhas</b> - 200 folhas por bloco, Forma: quadrada, Dimensões: 7.6cm x 7.6cm.	Unid.	100	R\$ 5,32	532,00
15.	<b>Borracha nº 60</b> - Feita de látex natural, tipo escolar, para lápis e grafite no formato retangular, número 60, na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	Unid.	3000	R\$ 0,16	480,00
16.	<b>Borracha Escolar Plástica Com Capa Pequena</b> : Borracha plástica livre de PVC Adequada para apagar grafite, desenhos.	Unid.	120	R\$ 0,74	88,80
17.	<b>Caderno de brochura grande</b> : Capa Dura 96 folhas. Formato: 200 mm x 275 mm.	Unid.	500	R\$ 7,35	3.675,00
18.	<b>Caderno de brochura pequeno</b> : Capa dura, 48Folhas.Medidads aproximadas: Altura:11cm, Largura:15cm. Comprimento:21cm. Estampas sortidas.	Unid.	500	R\$ 3,39	1.695,00
19.	<b>Caderno de capa dura grande</b> : Caderno universitário 10 matérias espiral com 200 folhas capa. Espiral. As folhas são pautadas. Medidas aproximadas: 20cmx27,5.	Unid.	200	R\$ 17,83	3.566,00
20.	<b>Caderno de capa dura pequeno</b> : Caderno espiral pequeno,	Unid.	1000	R\$ 5,42	5.420,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	capa dura - 80 folhas - capas sortidas, folhas pautadas e espiral. Ideal para o dia a dia. Medidas aproximadas 140mm x 200mm. Número de folhas 80 folhas. Capas sortidas.				
21.	<b>Caderno Espiral Universitário (Grande)</b> 1 Matéria 96 Folhas Capa Dura. Medidas aproximadas 200x275mm.	Unid.	1.000	R\$ 8,20	8.200,00
22.	<b>Caixa com 12 tintas para pintura do rosto</b> - líquidas, mínimo 15ml, contendo: 01 branco, 01 preto, 01 amarelo, 01 vermelho, 01 verde escuro, 01 azul claro, 01 azul escuro, 01 marrom, 01 laranja, 01 rosa neon, 01 roxo neon, 01 verde neon, produto regulamentado pela Anvisa.	Cx	320	R\$ 27,47	8.790,40
23.	<b>Caixa Plástica Multiuso vazada</b> - medidas mínimas: 56x36x31 cm, cor preta, resistente.	Unid.	50	R\$ 33,52	1.676,00
24.	<b>Caneta esferográfica Cor Azul.</b> Com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral antivácuo, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO visível, garantia contra defeitos de fabricação, de escrita de borrões, manchas e vazamentos. Caixa com 50 unidades.	Cx	60	R\$ 46,75	2.805,00
25.	<b>Caneta esferográfica Cor Preta.</b> Com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral antivácuo, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO visível, garantia contra defeitos de fabricação, de escrita de borrões, manchas e vazamentos. Caixa com 50 unidades	Cx	25	R\$ 48,50	1.212,50
26.	<b>Caneta esferográfica Cor Vermelha.</b> Com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral antivácuo, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO visível, garantia contra defeitos de fabricação, de escrita de borrões, manchas e vazamentos. Caixa com 50 unidades	Cx	25	R\$ 41,84	1.046,00
27.	<b>Caneta Marca Texto</b> - Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cores Fluorescentes (verde, rosa e laranja) conforme solicitação, Tipo: Base Água, Secagem Rápida.	Unid.	300	R\$ 1,90	570,00
28.	<b>Caneta para CD:</b> Com 2 pontas redondas: Ponta de 2mm/traço de 1mm. / Ponta de 0,4mm. Ponta de 2 mm com protetor. Ponta de 0,4 mm com protetor. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água. Cor: Preto e vermelho	Unid.	100	R\$ 3,68	368,00
29.	<b>Canetão permanente azul:</b> Traço grosso e resistente para trabalhos pesados. Possui traço grosso e homogêneo para marcar as mais diversas superfícies. Ponta chanfrada. Traço de 4 a 8mm	Unid.	300	R\$ 3,63	1.089,00
30.	<b>Canetão permanente preto:</b> Traço grosso e resistente para trabalhos pesados. Possui traço grosso e homogêneo para	Unid.	300	R\$ 3,63	1.089,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	marcar as mais diversas superfícies. Ponta chanfrada. Traço de 4 a 8mm				
31.	<b>Canetão permanente verde:</b> Traço grosso e resistente para trabalhos pesados. Possui traço grosso e homogêneo para marcar as mais diversas superfícies. Ponta chanfrada. Traço de 4 a 8mm	Unid.	200	R\$ 3,64	728,00
32.	<b>Canetão permanente vermelho:</b> Traço grosso e resistente para trabalhos pesados. Possui traço grosso e homogêneo para marcar as mais diversas superfícies. Ponta chanfrada. Traço de 4 a 8mm	Unid.	300	R\$ 3,64	1.092,00
33.	<b>Canetinha Hidrográfica Jumbo:</b> Triangular, embalagem com no mínimo 12 cores. As canetinhas tem formato triangular ergonômico, ideal para mãozinhas pequenas. Sua ponta é super-resistente, a tinta é lavável e o produto não é tóxica.	Unid.	120	R\$ 14,22	1.706,40
34.	<b>Canetinhas:</b> As canetinhas têm ponta média e corpo arredondado. Possui tampa ante asfixiante. Embalagem reciclável em papel cartão. Embalagem com no mínimo 12 unidades.	Unid.	1250	R\$ 3,25	4.062,50
35.	<b>Canudos de plástico:</b> Este canudo é longo, medidas aproximadas 25 cm de comprimento. Cores variadas. Embalagem com no mínimo 100 unid.	Unid.	80	R\$ 6,27	501,60
36.	<b>Carimbo com figuras:</b> Kit de carimbos anatômicos, macios e didáticos de figuras. Estão indicados a partir de 4 anos de idade. São figuras de animais, frutas e objetos domésticos variados. Com a Almofada para os carimbos. Cada carimbo tem no mínimo 3,5 x 3,5 cm. Caixa com no mínimo 24 carimbos diferentes.	Unid.	150	R\$ 118,55	17.782,50
37.	<b>Cartolina - C/</b> medidas aproximadas: 50 X 65 CM, 180 G/M <sup>2</sup> . 100 unidades de cada cor: Amarela, azul, branca, verde, vermelha e rosa.	Unid.	1500	R\$ 72,42	108.630,00
38.	<b>Chapa/ Folha de Isopor (fino)-</b> Dimensões Mínimas: Comprimento: 1 M (Sendo ideal e preferencialmente: 1,20 M), Largura: 1 M e Espessura 10 Mm.	Unid.	70	R\$ 11,14	779,80
39.	<b>Chapa/ Folha de Isopor (grossa)-</b> Dimensões Mínimas: 100 X 50cm X 20mm	Unid.	60	R\$ 8,30	498,00
40.	<b>Clips Niquelado Nº 4/0:</b> Cx c/ no mín. 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Cx	400	R\$ 3,59	1.436,00
41.	<b>Clipes (Grande) Niquelados Nº 8/0 -</b> Cx c/ no mín. 25 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Cx	500	R\$ 3,25	1.625,00
42.	<b>Clipes (Médio / Grande) Niquelados Nº 6/0 -</b> Cx c/ mín. 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Cx	200	R\$ 8,15	1.630,00
43.	<b>Clipes (Pequenos) Niquelados Nº 2/0 -</b> Cx c/ 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Cx	400	R\$ 2,56	1.024,00
44.	<b>Cola bastão:</b> Cola papel, cartolina, fotos e similares. Colagem limpa e sem desperdícios. Não tóxico, seguro para crianças. Tipo bastão, embalagem de no mínimo 20g.	Unid.	500	R\$ 1,75	875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

45.	<b>Cola Branca Líquida, frasco de no mínimo 500g:</b> média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Não tóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	Unid.	400	R\$ 5,29	2.116,00
46.	<b>Cola Branca Líquida:</b> pequena, média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Não tóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 90gr.	Unid.	1200	R\$ 3,02	3.624,00
47.	<b>Cola colorida:</b> Cola Colorida 6 unidades. Para trabalhos escolares e artísticos sobre papel, papel cartão e cartolina. Acabamento brilhante. Possui bico aplicador que facilita a pintura. Cada frasco possui no mínimo 23g Cores: Branco, Amarelo, Vermelho, Verde, Azul e Preto	Unid.	90	R\$ 5,34	480,60
48.	<b>Cola De Isopor e E.V.A. - Líquida, Com Ponteira Fácil De Usar. Para Trabalhos Em E.V.A. E Isopor; Acetato De Polivinila e Álcool...</b> Embalagem com Mín. 35G	Unid.	400	R\$ 5,20	2.080,00
49.	<b>Cola Líquida c/ Gliter, Composição:</b> Polivinil Acetato - Pva, Cores diversas, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica, Com Gliter E Bico Aplicador. Caixa c/ Mín. 6 Unidades, c/ mín. 23g cada.	Unid.	100	R\$ 7,28	728,00
50.	<b>Corante alimentício:</b> A embalagem do corante contém no mínimo 10 ml. Tampa conta Cores a escolher sendo: pink, verde, azul, amarelo, vermelho, preto, roxo, laranja.	Unid.	1600	R\$ 4,88	7.808,00
51.	<b>Corda Multifilamento:</b> Trançada c/ Mín. 10 Mm e Máx. 12 Mm. Em Metro, (a quantia/extensão em metros solicitada não poderá ter emendas);	Mts	1000	R\$ 2,18	2.180,00
52.	<b>Cordas finas:</b> corda 4mm - 100% poliéster;	Mts	1000	R\$ 2,57	2.570,00
53.	<b>Corretivo Líquido - mínimo de 18 ml, P/ papel comum, secagem rápida, base d'água, inodoro, atóxico, não resseca, composto por resinas, plastificantes e pigmentos, dados de identificação do produto e prazo de validade, sendo este de até um ano após a data de entrega do produto.</b>	Unid.	250	R\$ 1,62	405,00
54.	<b>Cotonetes com hastes coloridas e Hastes Flexíveis.</b> Feito com algodão 100% puro; Conforto e absorção; Embalagem com no mínimo 100 unidades.	Unid.	100	R\$ 4,29	429,00
55.	<b>E.V.A. com estampado Folha lisa</b> , individual de 2 mm de espessura e dimensões mínimas de 40 cm X 48 cm. Diversas Cores, conforme solicitação. (Azul Royal, branco, vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, rosa, roxo, azul celeste, laranja, preto);	Unid.	1.500	R\$ 2,52	3.780,00
56.	<b>E.V.A. com Felpudo Folha lisa</b> , individual de 2 mm de espessura e dimensões mínimas de 40 cm X 48 cm. Diversas Cores, conforme solicitação. (Azul Royal, branco, vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, rosa, roxo, azul celeste, laranja, preto);	Unid.	1.150	R\$ 2,95	3.392,50
57.	<b>E.V.A. com Gliter Folha lisa</b> , individual de 2 mm de espessura e dimensões mínimas de 40 cm X 48 cm.	Unid.	1000	R\$ 3,40	3.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	Diversas Cores, conforme solicitação. (Azul Royal, branco, vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, rosa, roxo, azul celeste, laranja, preto);				
58.	<b>Elástico Chato</b> - Branca Composição: 69% poliéster e 31% látex. Larg. 10 mm, Nº 20. Peça com mínimo de 10 m;	Unid.	650	R\$ 13,55	8.807,50
59.	<b>Envelope Amarelo</b> - Ofício A4, Tamanho aproximado 240 X 340 Mm;	Unid.	200	R\$ 0,54	108,00
60.	<b>Envelope amarelo:</b> Envelope Meio A4. Medidas aproximadas: 176 x 250 mm.	Unid.	200	R\$ 0,31	62,00
61.	<b>Envelope Branco</b> - Ofício A4, Tamanho 240 X 340 Mm;	Unid.	200	R\$ 0,37	74,00
62.	<b>Envelope Branco:</b> Envelope A4 Branco. Gramatura: 90 g/m <sup>2</sup> . Dimensões aproximadas: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm) Ideal Para Folhas A4;	Unid.	200	R\$ 0,75	150,00
63.	<b>Feltro</b> - Feltro Rolo, 3m de comprimento no mínimo, largura 1,40, composição 100% poliester. Nas cores: verde, azul, vermelho, rosa, amarelo. 1 rolo cada cor.	Rolo	5	R\$ 25,83	129,15
64.	<b>Fibra Siliconada</b> - extra macio, não alérgica, inodoro, não mofa, 100% poliester, embalagem de 1Kg.	Kg	10	R\$ 36,98	369,80
65.	<b>Fita Adesiva Kraft</b> - Comprimento: 50 m; Largura aproximada: 4.8 cm; Fita adesiva crepe para fechamento de embalagens, mascaramento, fixações, proteção, enfaixamentos, emendas, emolduramento de quadros, boa resistência à umidade. Composição: Papel crepe na cor marrom, coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas.	Unid.	850	R\$ 16,51	14.033,50
66.	<b>Fita Adesiva Transparente</b> - Rolo: Largura aproximada: 12 Mm, Comprimento Mín.: 30 M - Material: Polipropileno, Tipo: Monoface, Incolor, Aplicação: Multiuso/Empacotamento;	Unid.	850	R\$ 2,83	2.405,50
67.	<b>Fita Adesiva Transparente</b> - Rolo: Largur aproximada: 50 Mm, Comprimento: 50 M - Material: Polipropileno, Tipo: Monoface, Incolor, Aplicação: Multiuso/Empacotamento;	Unid.	850	R\$ 3,14	2.669,00
68.	<b>Fita de cetim fina:</b> Fita de cetim simples face. Feito com material de alta qualidade e fácil de manusear. Composição: 100% Poliéster Conteúdo: 1 Peça Tipo: Lisa Dimensões: Largura: 4 milímetros Comprimento: 100 metros. Nas cores: verde, azul, amarelo, branco, vermelho, rosa;	Unid.	160	R\$ 13,60	2.176,00
69.	<b>Fita de cetim grossa:</b> Fita de cetim simples face. Feito com material de alta qualidade e fácil de manusear. Composição: 100% Poliéster Conteúdo: 1 Peça Tipo: Lisa Dimensões: Largura: 10 milímetros Comprimento: 100 metros. Nas cores: verde, azul, amarelo, branco, vermelho, rosa;	Unid.	160	R\$ 18,42	2.947,20
70.	<b>Folha de ofício A4, branco / extra branco.</b> 210 X 297Mm, 75G/M <sup>2</sup> NBR Cerflor, Isso 9000, Certificação Fsc. Pacote Com 500 Folhas;	Pct	10.000	R\$ 26,41	264.100,00
71.	<b>Folhas A3:</b> folhas em Branco 297mm x 420mm - 140g/m <sup>2</sup> . Indicado para desenho a lápis, pastel, giz artístico, grafite, tinta nanquim, pinturas com tinta a óleo e acrílica.PH Neutro. 100% Seguro, livre de bactérias e fungos.	Unid.	300	R\$ 19,29	5.787,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	Composição - Celulose de Madeira. Produto Atóxico. 140 g/m2. Formato A3 297mm x 420mm.				
72.	<b>Folhas de ofício coloridas:</b> Ideal para as atividades do dia a dia em casa ou na escola. Formato: A4. Dimensão: 210 x 297 mm. Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> . 100 folhas por embalagem. Nas cores: azul, rosa, amarelo, verde e rosa;	Pct	200	R\$ 7,14	1.428,00
73.	<b>Giz de Cera</b> - Cera Plástica Com Corante Atóxico, Colorido, Tamanho Grande / Médio, Espessura Grossa. Caixa c/ 12 Unidades;	Unid.	400	R\$ 5,09	2.036,00
74.	<b>Giz de Cera</b> - Cera Plástica Com Corante Atóxico, Colorido, Tamanho Grande / Médio, Espessura Fina. Caixa c/ no mínimo 12 Unidades;	Unid.	800	R\$ 4,40	3.520,00
75.	<b>Giz de Cera Jumbo:</b> mínimo de 12 Cores, tem formato redondo, cores vivas que facilitam o aprendizado e traço fino para contornos. Seu formato é ideal para mãozinhas pequenas e sua fórmula é resistente a quebra. Tipo: Jumbo. Formato: Redondo. Produto atóxico com certificação do Inmetro. Recomendado para crianças maiores de 3 anos de idade.	Unid.	120	R\$ 13,62	1.634,40
76.	<b>Giz Escolar Branco</b> , p/ quadro negro, plastificado, antialérgico, não tóxico. Caixa com no mínimo 64 unidades;	Cx	50	R\$ 5,38	269,00
77.	<b>Giz Escolar colorido</b> , p/ quadro negro, plastificado, antialérgico, não tóxico. Caixa com no mínimo 64 unidades;	Cx	50	R\$ 4,99	249,50
78.	<b>Grampeador de Mesa</b> - Trilho de alta performance que desliza melhor. Duas funções: grampeamento e tacheamento (abertura de 180º). Base antiderrapante, Sistema antibloqueio de grampos. Capacidade do trilho: 100 grampos 24/6   140 grampos 26/6. Medidas aproximadas: L x A x C: 38 mm x 60 mm x 140 mm, Preto;	Unid.	150	R\$ 34,36	5.154,00
79.	<b>Grampo p/ Grampeador Tam. 26/6</b> - Metal c/ tratamento Superficial Niquelado. Caixa c/ no mínimo 5.000 unidades;	Cx	50	R\$ 5,50	275,00
80.	<b>Laço p/ Presente</b> - Laço fácil gravata pronto para presente, tamanho: De 30 mm à 50 mm x comp. médio de 76 cm. Pacote com 100 unidades, cores variadas;	Pct	10	R\$ 28,55	285,50
81.	<b>Lantejoulas:</b> Composição: PVC. Pacote com no mínimo 1000 unidades. Tamanho: 6mm. Nas cores: azul, vermelho, verde, dourada, prata;	Pct	20	R\$ 5,68	113,60
82.	<b>Lápis de Cor</b> - Formato hexagonal, tamanho grande. Mínimo de 12 Cores, vibrantes. Anatômico. Ponta resistente atóxico, lavável, que não manche. Para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética, produzido com madeira de manejo florestal sustentável e certificado.	Cx	2050	R\$ 4,18	8.569,00
83.	<b>Lápis de Cor Jumbo:</b> Triangular. Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar. Formato jumbo ideal para mãozinhas pequenas. Mina macia, mais grossa e resistente. Traço escuro e excelente apagabilidade. Formato triangular. Exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matéria-prima de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada FSC®. Contém no mínimo:	Unid.	120	R\$ 14,46	1.735,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	12 cores.				
84.	<b>Lápis de Cor Aquarelável</b> - no mínimo 12 cores vibrantes aquareláveis variadas, (sextavado, não rola na mesa), com o uso de um pincel vira aquarelável; madeira plantada de alta qualidade; fácil de apontar; fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às necessidades das crianças. Atóxico e seguro para o uso;	Unid.	150	R\$ 9,00	1.350,00
85.	<b>Lápis Preto</b> - Material Carga: Grafite Nº 2, dureza HB, Corpo em Madeira, Sextavado, Envernizado E Apontado, de excelente qualidade. Caixa c/ no mínimo 72 unidades;	Cx	2500	R\$ 63,65	159.125,00
86.	<b>Lápis Preto de Escrever Jumbo 1205:</b> lápis preto jumbo 1205 o ecolápis das primeiras letras, o formato triangular e diâmetro jumbo o tornam ideal para mãozinhas pequenas de crianças ponta max resistente produzido com madeira reflorestada.	Unid.	120	R\$ 1,02	122,40
87.	<b>Lastex:</b> Composição: 58% Elastodieno, 42% Poliéster Contém no mínimo: 10m. Nas cores: branco, preto;	Unid.	50	R\$ 1,29	64,50
88.	<b>Livro Ata</b> - 100 Folhas, Dimensões aproximadas: 297 Mm x 210 Mm. Capa Dura De Papelão Na Cor Preta/Folhas Brancas, Numeradas de 1 à 100;	Unid.	50	R\$ 14,41	720,50
89.	<b>Massa de Modelar</b> - Com no mínimo 12 cores sortidas, à base de amido, atóxica; Faixa Etária: Acima de 4 anos. Restrição: Impróprio p/ menores de 3 anos, Selo de Qualidade: INMETRO. Caixa com aproximadamente 180g;	Unid.	4050	R\$ 4,06	16.443,00
90.	<b>Palito de Churrasco</b> - Em Madeira, Comprimento 30 Cm, Pacote c/ Mínimo 50 unidades;	Pct	600	R\$ 2,98	1.788,00
91.	<b>Palito de Picolé</b> - Palito de Madeira tratada, Formato: Chato, Comprimento Mín. 10 Cm. Pacote c/ Mín. 50 unidades;	Pct	800	R\$ 3,63	2.904,00
92.	<b>Papel almaço:</b> Papel Almaço Com Pauta, mínimo 400 Folhas, pacote com 400 folhas. Com Margem e Pauta. Dimensões aproximadas: 19.5 x 27.5cm.	Pct	50	R\$ 43,62	2.181,00
93.	<b>Papel camurça:</b> Medidas aproximadas: 60,0 x 40,0cm. Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Marinho, Branco, Laranja, Marrom, Preto, Verde Escuro/Bandeira e Vermelho.	Unid.	500	R\$ 1,18	590,00
94.	<b>Papel Cartão Fosco</b> - Em Celulose Vegetal, Gramatura 240 a 280 G/M2. Dimensões aproximadas: 50 Cm x 70 Cm. Cores: Amarelo, vermelho, branco, verde bandeira, azul royal, lilás e rosa (200 unid cada cor).	Unid.	1300	R\$ 1,21	1.573,00
95.	<b>Papel celofane:</b> Medidas aproximadas: 85,0 x 70,0 cm. (folha). Cores Disponíveis: Amarelo, Azul, Laranja, Transparente, Verde, Vermelho (80 de cada cor).	Unid.	580	R\$ 1,19	690,20
96.	<b>Papel Certificado / Cartão - Cor Branca</b> , tamanho aproximado 210X297 Mm (A4) 180G/M 2. Pacote De 50 Folhas. papéis especiais para jato de tinta e laser. Liso;	Pct	510	R\$ 9,14	4.661,40
97.	<b>Papel Certificado / Cartão - Cor Palha</b> , tamanho aproximado 210X297 Mm (A4) 180G/M 2. Pacote De 50 Folhas. papéis especiais para jato de tinta e laser. Liso;	Pct	200	R\$ 19,88	3.976,00
98.	<b>Papel contact:</b> Papel Plástico Auto-Adesivo transparente. Estampa: Cristal Medidas mínimas: 45cm X 10M;	Rolo	80	R\$ 27,48	2.98,40
99.	<b>Papel Crepom</b> - Gramatura: 18 G, M2. Mediddas mínimas -	Unid.	2.800	R\$ 1,36	3.808,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	Comprimento: 2 M, Largura: 48 Cm – Cores a escolher: Amarelo, vermelho, branco, verde bandeira e azul royal, lilás e rosa;				
100.	<b>Papel dobradura:</b> O Papel Dobradura produzido com cor mais viva. É indicado preferencialmente para fazer origamis pela sua facilidade de manuseio e qualidade final. Nas cores (a escolher): vermelho, branco, preto, azul, verde, amarelo, Medidas Aproximadas:50x60cm;	Unid.	1400	R\$ 0,51	714,00
101.	<b>Papel Dupla Face colorido</b> - C/ 2 faces da mesma cor, medidas aproximadas 48 cm x 66 cm, nas cores (a escolher): Amarelo, azul, branco, verde, vermelho. Em Unidade;	Unid.	2650	R\$ 1,00	2.650,00
102.	<b>Papel Laminado</b> - C/ dimensões mínimas: 48 x 60 cm. 100 unidades de cada cor (a escolher): Azul, verde, vermelho, dourado, prateado;	Unid.	750	R\$ 1,36	1.020,00
103.	<b>Papel Paraná Para Cartonagem</b> , 1,7mm A4 medidas aproximadas 210x297mm - cor palha embalagem com 10 unidades.	Unid.	600	R\$ 23,47	14.082,00
104.	<b>Papel Pardo / Kraft</b> - Material: celulose vegetal, gramatura: 80 g/m2. cor: parda. Bobina c/ Comprimento: 200m, largura: 60 cm.	Bobina	35	R\$ 109,04	3.816,40
105.	<b>Pasta AZ</b> - lombo estreito, medidas aproximadas 34,5x28,5 cm, espessura 6cm.	Unid.	100	R\$ 9,60	960,00
106.	<b>Pasta Sanfonada A4:</b> com pelo menos 12 divisórias, feita em polipropileno, atóxico, textura line (linhas sobressalentes), design com cantos arredondados. Produto com elástico reforçado e ponteira de plástico. Medidas aproximadas - Comprimento (mm): 330, Largura (mm): 30, Altura (mm): 240 Cor: Branco, Espessura: 0,50.	Unid.	80	R\$ 14,14	1.131,20
107.	<b>Pasta Sanfonada Plástica Duplicata</b> , com no mínimo 31 divisões.	Unid.	50	R\$ 41,87	2.093,50
108.	<b>Pasta Transparente com Elástico:</b> Pasta Aba Elástica, Multicor, medidas mínimas 335mm x 20mm x 235mm, Tamanho Ofício Lombo 20Mm, Em Polipropileno Possui Abas Para Fixar Os Documentos No Interior Da Pasta.	Unid.	100	R\$ 2,49	249,00
109.	<b>Percevejo Latonado</b> - Nº4 Caixa com no mínimo 100 Unidades.	Cx	250	R\$ 4,01	1.002,50
110.	<b>Pincel Artístico Chato nº 08:</b> Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Chato: espalham melhor a tinta;	Unid.	230	R\$ 3,92	901,60
111.	<b>Pincel Artístico Chato nº 12:</b> Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Chato: espalham melhor a tinta;	Unid.	230	R\$ 2,18	501,40
112.	<b>Pincel Artístico Chato nº 18:</b> Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Chato: espalham melhor a	Unid.	230	R\$ 3,25	747,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	tinta;				
113.	<b>Pincel Artístico Chato Tamanho 10.</b> Utilizado em pinturas de tinta guache, tecido, artesanato, cerâmica, aquarela e acrílica;	Unid.	230	R\$ 2,14	492,20
114.	<b>Pincel Atômico Recarregável</b> - 1100p escrita grossa, tinta à base de álcool. Caixa com no mínimo 12 unidades. Cores: Preto, Azul e vermelho, 80 caixas de cada cor;	Unid.	200	R\$ 21,11	4.222,00
115.	<b>Pincel p/ Quadro Branco / Vidro</b> - Recarregável c/ ponta macia, apaga facilmente. Tamanho grande, nas cores: preto, azul, verde e vermelho. Preto e vermelho - 500 unid cada e azul e verde - 250 cd.	Unid.	1500	R\$ 4,48	6.720,00
116.	<b>Pistola Elétrica De Cola Quente - P/ Refil Fino</b> (pequena de 7,5 mm), Corpo Injetado Em Plástico, Ponta Metálica, C/ Gatilho. Tensão: 127-220 V, Potência Mínima 40W. C/ Selo Inmetro;	Unid.	530	R\$ 20,41	10.817,30
117.	<b>Pistola Elétrica De Cola Quente - P/ Refil Grosso</b> (média de 11 mm), Corpo Injetado Em Plástico, Ponta Metálica, C/ Gatilho. Tensão: 127-220 V, Potência Mínima 40W. C/ Selo Inmetro;	Unid.	530	R\$ 22,01	11.665,30
118.	<b>Plástico para plastificação:</b> Tamanho: A4 (medidas aproximadas 220x307mm); Espessura: 0,05mm (125 micras); Cantos: Arredondados; Acabamento: Brilho; Cor: Transparente; Embalagem: mínimo de 100 folhas Duplas.	Unid.	5000	R\$ 53,77	268.850,00
119.	<b>Prato descartável</b> - plástico, 12 cm, raso. Com no mínimo 10 unid.	Pct	5000	R\$ 1,29	6.450,00
120.	<b>Prato descartável</b> - plástico, 15 cm, raso. Com no mínimo 10 unid.	Pct	5000	R\$ 1,69	8.450,00
121.	<b>Prato descartável</b> - plástico, 26 cm, raso. Com no mínimo 10 unid.	Pct	2000	R\$ 3,83	7.660,00
122.	<b>Reabastecedor/Tinta p/ pincel atômico</b> - 1100p. Tinta permanente à base de álcool, mínimo de 37 ml. Cores: Preto, Azul e Vermelho.	Unid.	100	R\$ 7,28	728,00
123.	<b>Reabastecedor/Tinta p/ Pincel Quadro Branco / vidro</b> - P/ recarga, a base de Álcool, corantes, solventes e aditivos. Tinta de fácil remoção. Não deve deixar manchas no quadro. Ponta do frasco com fácil aplicação na base da caneta. Cores: Preto, Vermelho, Azul e verde. Frasco com no mínimo 200 ml (50 de cada cor).	Unid.	200	R\$ 32,12	6.424,00
124.	<b>Régua de poliestireno, transparente</b> , flexível, com impressão da graduação (anti desgaste), legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO;	Unid.	1000	R\$ 1,23	1.230,00
125.	<b>Saco p/ Presente</b> - Metalizados medidas mínimas: 20 x 29 cm e máximas 25 x 35 cm. Pacote c/ 50 unidades c/ cores sortidas;	Pct	10	R\$ 18,58	185,80
126.	<b>Saco p/ Presente</b> - Metalizados medidas mínimas: 45 x 59 cm e máximas 50 x 70 cm. Pacote c/ 50 unidades c/ cores sortidas;	Pct	10	R\$ 61,81	618,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

127.	<b>Saco de papel</b> - branco xis médio (medidas aproximadas 13 x 16cm) (c/1000).	Pct	10	R\$ 92,62	926,20
128.	<b>Sacola plástica</b> - medidas mínimas 24x34 branca com 1000 und.	Cx	5	R\$ 33,29	166,45
129.	<b>Sacos plásticos de 2Kg:</b> bobina Picotada de Polietileno, sacos com capacidade de até 2 KG; Tamanho aproximado: 21x31; Com 500 unidades.	Bobina	100	R\$ 30,05	3.005,00
130.	<b>Sacos plásticos de 5kg:</b> Saco Picotado Reforçado Fundo Reto. Capacidade: 5kg. Tamanho aproximado: 30cm x 40cm; <b>com 500 unidades.</b>	Bobina	150	R\$ 31,59	4.738,50
131.	<b>Talher Descartável Transparente</b> - Colher De Plástico - 100 unidades por embalagem.	Pct	500	R\$ 14,19	7.095,00
132.	<b>Talher Descartável Transparente</b> - garfo De Plástico - 100 unidades por embalagem.	Pct	500	R\$ 12,96	6.480,00
133.	<b>Tecido Juta Em Rolo Peça Fechada</b> Tecido Juta Natural, rolo de 50m comprimento x 1m de largura, Trama Levemente Aberta - P9.	Rolo	10	R\$ 588,21	5.882,10
134.	<b>Tesoura 21 cm</b> - Multiuso, cabo plástico preto com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Material resistente e de alta qualidade;	Unid.	100	R\$ 15,60	1.560,0
135.	<b>Tesoura de picotar:</b> Tesoura para picotar tecidos e papéis. Tamanho: 23 cm. Composição: Plástico e Aço Inox. Tesoura com acabamento em "zig zag", com uma lâmina afiada, em aço inoxidável, de fácil aderência e corte preciso. Possui cabo ergonômico para maior conforto no manuseio;	Unid.	120	R\$ 43,33	5.199,60
136.	<b>Tesoura Escolar Inox Lâmina:</b> com tratamento antiferrugem. Cabo emborrachado. Comprimento total: 15cm.Espessura da lâmina: 1,5mm. Pontas arredondadas. Comprimento: 140 mm	Unid.	600	R\$ 2,85	1.710,00
137.	<b>Tesoura Escolar:</b> aço inoxidável, dimensões: 17,5x7,5cm, 5", ambidestro, borda da lâmina: Straight Edged.	Unid.	2000	R\$ 11,97	23.940,00
138.	<b>Tinta Guache</b> - Potes com no mínimo 250ml, composição a base de resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, produto certificado junto ao inmetro. Nas cores: Azul (2 tons), amarela (2 tons), verde (3 tons), vermelha (2 tons), branca, preta e marrom, laranja, rosa, 100 unid cada.	Unid.	2200	R\$ 4,90	10.780,00
139.	<b>Tinta Para Carimbo</b> - mínimo de 40ml, Preto, almofada e carimbo automático.	Unid.	20	R\$ 6,33	126,60
140.	<b>Tinta para tecido</b> - A tinta de tecido de no mínimo 37ml pronta para uso, dissolve em água e não é tóxica. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água,Pigmentos, Solvente,Aditivos, Conservante, Unidade de venda: 1 frasco com 37ml. Azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, amarelo, marrom, laranja, rosa, lilas.	Unid.	500	R\$ 4,39	2.195,00
141.	<b>TNT</b> - Bobina fechada com 50m de comprimento e largura de 1,40m. Nas cores: Vermelho, azul royal, verde bandeira, verde claro, amarelo ouro, branco, marrom, rosa, laranja, azul céu, 40 unid. de cada cor.	Rolo	500	R\$ 53,96	26.980,00
142.	<b>Bobina de Papel para Embrulho de Presente</b> - Rolo de Papel de presente tipo Couchê; Composição: Papel Couchê	Rolo	15	R\$ 84,14	1.262,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	+ Tinta Base de Alcool; Ficha técnica: Largura: 40 cm; Comprimento: 100 metros; Papel de gramatura 60.				
143.	<b>Molha Dedo Pomada</b> - P/ Manuseio De Cédulas E Papéis mínimo 12g, formato redondo, com cera.	Unid.	30	R\$ 3,33	99,90
144.	<b>Cabo HDMI</b> - Cabo Hdmi 2.0 De 15 Metro, Resolução máxima em 4K de 4096x2048 com taxa de quadros de 60Hz. Taxa de transferência de 16Gbps para dados rápidos. Conector de entrada e saída HDMI macho. Ponteira Gold 24K para melhor condução. Cabo blindado para proteção contra interferências, diâmetro do cabo 3mm.	Unid.	25	R\$ 125,05	3.126,25
145.	<b>Cabo HDMI 10 Metros Ouro 4k Blindado Reforçado</b> - Comprimento do cabo: 10 m. Unidades por kit: 1. Formato de venda: unidade. Com entrada HDMI e saída HDMI. O material de revestimento do conector é ouro. 4k Ultra HD Alta resolução 60 Hertz Frequência de alto desempenho 24K Ponta Ouro Resistência à corrosão.	Unid.	25	R\$ 78,03	1.950,75
146.	<b>Máquina Criativa De Fazer Quebra-cabeças</b> - Material: ABS+liga de zinco Tamanho aproximado: 20,6x10,6x12,4cm Tamanho da bandeja de papel: 4x6in;	Unid.	50	R\$ 161,67	8.083,50
147.	<b>Papel Fotográfico Adesivo Glossy A4 50 folhas:</b> Tipo: Glossy; Tamanho: A4; Cor: Branco brilhante; Gramagem: 130g; Quantidade de pacotes: 1; Quantidade de folhas: 50 folhas Secagem instantânea; Impressão à prova d'água; Para uso em impressoras jato de tinta; Suporta impressões digitais; Não deixa marca de dedo; Medidas aproximadas: 21 x 29 x 02cm;	Pct	1000	R\$ 15,61	15.610,00
148.	<b>Papel Fotográfico Glossy A-4 com 50 fls:</b> Unidades por kit: 1; Formato de venda: Unidade; Gramagem: 180 g; Quantidade de folhas: 50; possui acabamento brilhante; Tamanho: A4 (medidas aproximadas 210 mm x 297 mm); Tipo: Glossy Brilhante; Cor: Branco.	Pct	1000	R\$ 14,99	14.990,00
149.	<b>Mochila Bolsa Básica Notebook</b> - Desenho do tecido: Liso, Capacidade da mochila: mínimo 40 L, Mochila reforçada feita de lona, Sistema de fechamento: zíper, Tem pelo menos 4 compartimentos e bolso para garrafas.	Unid.	100	R\$ 156,09	15.609,00
150.	<b>Bobina Térmica Relógio De Ponto - 300m X 57mm</b> - Tipo: Bobina Térmica 1 via; Largura x comprimento: 57mm X 300m; Cor: branco; Gramatura: 48 g. Papéis Térmicos com revestimento sensível ao calor, permitindo impressão térmica sem necessidade de tinta.	Unid.	200	R\$ 28,28	5.656,00
151.	<b>Calculadora 8 Dígitos</b> - opções para fazer cálculos, porcentagem e alimentação a pilha AA, no visor de 8 dígitos. Funciona com bateria. Display de 8 dígitos.	Unid.	50	R\$ 11,00	550,00
152.	<b>Saco de presente</b> - medindo proximadamente 25x35, pacote com no mínimo 50 unidades, cores diversas.	Unidade	10	R\$ 21,31	213,10
153.	<b>Saco de presente</b> - medindo aproximadamente 45x59, pacote com 50 unidades, cores diversas.	Unidade	10	R\$ 64,24	642,40
154.	<b>Fita crepe branca</b> - tamanho aproximado 48mm x 50m, rolo.	Unidade	50	R\$ 8,64	432,00
155.	<b>Régua de madeira</b> 1 metro professor.	Unidade	5	R\$ 9,95	49,75
156.	<b>Saco Kraft</b> - medidas mínimas 33x28x13 cm, embalagens	Unidade	10	R\$ 60,40	604,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	com 50 unidades.				
157.	<b>Perfurador de EVA</b> - formatos diversos a escolher no pedido.	Unidade	10	R\$ 16,94	169,40
158.	<b>Tecido tricoline para patchwork</b> - com estampas diversas a escolher no momento do pedido. Composição: 100% algodão; Largura 1,50 metros;	Metro	150	R\$ 20,18	3.027,00
159.	<b>Meia pérola abs 6mm</b> - pacote c/ 500gr, cor a definir no momento do pedido.	Unidade	5	R\$ 47,26	236,30
160.	<b>Meia pérola abs 10mm</b> - pacote c/ 500gr, cor a definir no momento do pedido.	Unidade	5	R\$ 55,74	278,70
161.	<b>Agulha de costura média.</b>	Unidade	50	R\$ 1,00	50,00
162.	<b>Olho móvel para artesanato 08mm</b> - material plástico, olhos na cor preta, tamanho 08mm, sem pestana. para uso em artesanato. apresentação em unidade referente a pacote com no mínimo 100 olhos.	Unidade	2	R\$ 6,46	12,92
163.	<b>Olho móvel para artesanato 12mm</b> - material plástico, olhos na cor preta, tamanho 12mm, sem pestana. para uso em artesanato. apresentação em unidade referente a pacote com no mínimo 100 olhos.	Unidade	2	R\$ 10,02	20,04
164.	<b>Fuça de coelho tradicional</b> - tamanho pequeno, em material plástico nas cores branco, vermelho e preto. Medidas aproximadas: Largura 2,0 cm x Altura 1,8 cm. Pacote com 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 8,10	8,10
165.	<b>Fuça de coelho tradicional</b> - tamanho grande, em material plástico nas cores branco, vermelho e preto. Medidas aproximadas: Largura 4,0 cm x Altura 4,5 cm. Pacote com 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 14,39	14,39
166.	<b>Bigode coelho</b> - cada maço com 86 unidades aproximadamente. Tamanho aproximado: 13cm aproximadamente.	Unidade	100	R\$ 9,26	926,00
167.	<b>Cone de linha de costura reta</b> - 100% poliéster, de no mínimo 1300M, cores a definir no pedido.	Unidade	50	R\$ 8,49	424,50
168.	<b>Fita aramada com motivos de natal</b> - Fita Aramada com motivos de Natal, 6,3cmx10m.	Unidade	50	R\$ 35,19	1.759,50
169.	<b>Fita aramada com motivos de natal</b> - Fita Aramada com motivos de Natal, 10cmx10m.	Unidade	50	R\$ 40,60	2.030,00
170.	<b>Renda de algodão cru</b> - utilizada para artesanato, medidndo aproximadamente 5cm de largura, rolo de no mínimo 10 metros.	Unidade	50	R\$ 86,68	4.334,00
171.	<b>Renda de algodão cru</b> - utilizada para artesanato, medidndo aproximadamente 2cm de largura, rolo de no mínimo 10 metros.	Unidade	50	R\$ 46,49	2.324,50
172.	<b>Renda de tule</b> - utilizada para artesanato, medidndo aproximadamente 5cm de largura, rolo de no mínimo 10 metros.	Unidade	50	R\$ 59,02	2.951,00
173.	<b>Renda de tule</b> - utilizada para artesanato, medidndo aproximadamente 2cm de largura, rolo de no mínimo 10 metros.	Unidade	50	R\$ 72,81	3.640,50
174.	<b>Tecido 100 % algodão</b> - 1,50mt de largura, de alta qualidade para trabalhos de artesanato. Estampas diversas a escolher no pedido.	Metro	150	R\$ 38,39	5.758,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.340.000,00</b>
--	--------------	-------------------------

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Sistema LicitaCon do TCE - Tribunal de Contas do RS e Banco de Preços, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

**Valor Total Estimado R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais).**

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e cronograma estabelecidos neste termo de referência.

5.2 Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.3 Responder por todos os ônus referentes a execução, desde o transporte (deslocamento) e descarga, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

5.4 Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

5.6 Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.8 O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

5.10 Capacidade de fornecer materiais de alta qualidade, com procedência e eficácia;

5.11 Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria solicitante atendendo os formatos exigidos;

5.12 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação de cada Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de 10 (dez) dias, onde a aquisição será feita conforme as necessidades da Secretaria.

6.2 O local para entrega dos itens será junto ao Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Praça Tenente Portela, nº 23, Bairro Centro, da cidade de Tenente Portela/RS, no horário de expediente da Secretaria (08h às 12h e das 13h30min às 17h30min).

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.4 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou o efetivo fornecimento do produto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento e da apresentação regular da nota fiscal correspondente.

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, observados os valores unitários máximos admitidos e as especificações constantes do Termo de Referência, com adjudicação separada para cada item.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais)**, conforme metodologia documentada em anexo.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Tenente Portela/RS, para o exercício de 2026, e ocorrerão pela seguinte dotação:

Órgão: 11 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

Projeto/Atividade: 2.038 - Proteção Social Básica - CRAS

Elemento de Despesa: 220 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.660.0000.2020

Órgão: 11 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

Projeto/Atividade: 2.039 - Convênio FEAS

Elemento de Despesa: 222 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.661.0000.1068

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.071 - Ensino Fundamental - MDE

Elemento de Despesa: 370 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.081 - Ensino Infantil Pré Escola - MDE

Elemento de Despesa: 405 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.090 - Ensino Infantil Creche - MDE

Elemento de Despesa: 434 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

Irinéia Koch

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo de Licitação nº 54/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_.

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/20\_\_, Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_/20\_\_, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura contratação de** \_\_\_\_\_ **(descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade)**, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 196/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O **prazo de entrega** dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia útil, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irremovível no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

### CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### 9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) A contratada deverá fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na ata de registro de preços, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, descarga, tributos e demais custos necessários ao regular cumprimento do objeto, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

#### 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- g) as peculiaridades do caso concreto;
  - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
  - f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
  - g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
  - h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerada totalmente descumprida.
- 10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).
- 10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.
- 10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

Projeto/Atividade: 2.038 - Proteção Social Básica - CRAS

Elemento de Despesa: 220 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.660.0000.2020

Órgão: 11 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

Projeto/Atividade: 2.039 - Convênio FEAS

Elemento de Despesa: 222 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.661.0000.1068

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.071 - Ensino Fundamental - MDE

Elemento de Despesa: 370 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.081 - Ensino Infantil Pré Escola - MDE

Elemento de Despesa: 405 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.090 - Ensino Infantil Creche - MDE

Elemento de Despesa: 434 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ /

- Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

**DETENTOR DA ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo de Licitação nº 54/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

**DECLARA, para os devidos fins:**

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- 5) QUE, quando for o caso, preenche os requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável;
- 6) QUE, quando for o caso, observa o limite legal de receita bruta para usufruir do tratamento favorecido;
- 7) QUE sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto licitado;
- 8) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome, identificação e assinatura do interessado